



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Lido

Em: 19/07/25

Secretário(a)

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI N° 006/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

Câmara Municipal de Banabuiú

APROVADO

Em 14/07/25

Secretário(a)

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de uniformes escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Banabuiú/CE.

A VEREADORA MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Banabuiú, apresenta o projeto de indicação de lei para apreciação do plenário, e, nos seguintes termos e fundamentos:

Art. 1º Fica determinada a doação de uniformes escolares aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Banabuiú/CE, para que o corpo discente participe de atividades escolares com roupas adequadas e padronizadas, reduzindo os gastos das famílias com custeio de vestuários e, assim, proporcionando igualdade de condições para acesso e permanência na escola, observadas as regras constantes na Lei Federal nº 8.907/1994.

Parágrafo único: Devem usar uniforme todos os alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II, na rede municipal de ensino, excluindo-se os demais matriculados em outra modalidade, como, por exemplo, o EJA- Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - A Administração Municipal adquirirá e promoverá a entrega gratuita, em caráter definitivo, de uniformes escolares aos alunos da rede pública de ensino.

Art. 3º - Fica ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de definir os modelos e tipos de vestuário que irão fazer parte do respectivo uniforme conforme a necessidade local, bem como, estabelecer o controle de distribuição, solicitação de aquisição e qualquer alteração e/ou diligencia pertinente.

Art. 4º - Para beneficiar-se da entrega dos uniformes escolares, os alunos deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

estar regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Banabuiú

Art. 5º - Todos os alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, receberão do Poder Executivo, anualmente e de forma gratuita, 02 (dois) conjuntos completos para uso diário ao longo de cada semestre letivo.

§ 1º. A entrega dos uniformes ocorrerá anualmente, no primeiro bimestre do respectivo ano letivo, na escola em que o aluno estiver matriculado, após a aprovação desta lei.

§ 2º. Por ocasião do recebimento dos conjuntos de uniforme, deverão os alunos ou seus responsáveis legais (quando incapazes nos termos da legislação civil), assinar Termo de Recebimento, os quais serão arquivados na própria escola.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por elaborar os Termos de Recebimento e de Troca dos uniformes escolares.

§ 4º. A política de trocas dos uniformes em razão de possíveis defeitos de fabricação, também deverá ser estabelecida e implementada por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria de Fátima Silveira da Silva
Maria de Fátima Silveira da Silva
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro.
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI N° 006/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereadores;

Somos sabedores que a grande maioria dos alunos da rede municipal de ensino de Banabuiú são carentes e não dispõem de recursos financeiros para adquirir uniformes padronizados.

Muitas famílias possuem mais de um filho, o que dificulta ainda mais a aquisição do básico material escolar, como os uniformes. O presente Projeto de Lei tem como objetivo determinar ao Poder Executivo que conceda gratuitamente uniformes escolares padronizados aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

A educação pública de qualidade é uma das bandeiras do Poder Executivo Municipal, visando garantir o acesso e participação igualitária a todos os alunos da rede municipal de ensino. As ações para manutenção e melhoria da educação devem ser priorizadas com investimentos na comunidade escolar.

Assim, será ofertado a todos os alunos da rede municipal de ensino uniforme, o qual será padronizado para todas as instituições de ensino, e, fornecido anualmente no início do ano letivo. Tal medida visa garantir tratamento igualitário a todos os estudantes da rede municipal de ensino municipal. Isto porque, as condições econômicas das famílias dos alunos são diversas, sendo que, muitas, apresentam dificuldades para aquisição de todos os materiais escolares e uniformes exigidos para cada criança em todos os anos do programa escolar. Mas, além da inclusão social, resta claro que a padronização do uniforme permitirá maior facilidade na identificação dos alunos, bem como, aumento do controle de entrada nas instituições de ensino, elevando a segurança em tais locais, eis que impedirá a eventual entrada de pessoas estranhas e não matriculadas e em referidas escolas.

Dessa forma, ante a necessidade e merecimento de investimentos em Educação, buscando sempre o aprimoramento da rede municipal de ensino para fins de construção de uma sociedade justa e democrática, certo é que garantir que os alunos da rede municipal tenham condições dignas de acesso à educação é um dever deste ente público e à medida que ora se propõe de distribuição gratuita de uniformes padronizados é medida que objetiva a maior integração e participação dos alunos, garantia de segurança dos mesmos, bem como, redução das disparidades sócio econômicas existentes em nossa comunidade.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Silveira da Silva
Maria de Fátima Silveira da Silva
Vereadora